

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 104.570/2026

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **água mineral**, compreendendo o fornecimento de água mineral em copo de 200 ml, garrafa de 500 ml e garrafão de 20 litros, destinada ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA, conforme condições, especificações, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Comum, nos termos do **Art. 6º, Inciso – XIII, da Lei nº 14.133/2021**. Segue transcrição:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. Critério de julgamento: **Menor preço**.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

1.5.1. Com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 1,00 (um real)**.

1.6. Modo de disputa: **Aberto**.

1.7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

1.7.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o **ITEM – 1.7.1.1**, fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos

microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.7.1.3. Os **ITENS 01 e 03** são destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre os interessados;

1.7.1.4. Os **ITENS 02 e 04** correspondem à **RESERVA DE COTA** de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo objeto, conforme a legislação vigente, sendo que, neste caso, foi aplicado o percentual de até 10% (dez por cento), cuja participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

1.7.1.4.1. O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município de que trata do Decreto Municipal n. 7176, de 12 de junho de 2023.

1.7.1.5. O **ITEM 05** é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** das microempresas e empresas de pequeno porte, nos, termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

1.7.1.6. Não há óbice à participação das microempresas e empresas de pequeno porte também nos itens em que não lhe seja de destinação exclusiva, seja em função do valor estimado ou da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

1.7.1.7. Não havendo vencedor para o grupo/lotos ou item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.7.1.8. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os grupos/lotos/itens deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles;

1.7.1.9. Deverá ser concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- 1.7.1.10. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 1.7.1.10.1. Constituídos sob a forma de consórcio em razão da baixa complexidade da contratação;
 - 1.7.1.10.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;
 - 1.7.1.10.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
 - 1.7.1.10.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - 1.7.1.10.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 1.7.1.10.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgãos ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 1.7.1.10.7. Pessoas Físicas em razão da natureza do objeto exigir estrutura empresarial complexa, como também o volume e a responsabilidade da execução ultrapassarem a capacidade de um profissional autônomo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de água mineral potável aos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA, destinada ao atendimento de servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos, autoridades, visitantes e demais pessoas que frequentam as unidades administrativas municipais, bem como ao suporte de reuniões, eventos, ações institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
- 2.2. O fornecimento de água mineral constitui medida necessária à manutenção de condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e de atendimento ao público, considerando que a disponibilização de água própria para consumo humano está diretamente relacionada às condições de higiene, salubridade, bem-estar e continuidade das atividades institucionais.
- 2.3. A contratação compreenderá o fornecimento de água mineral em copo de 200 ml, garrafa de 500 ml e garrafão de 20 litros, formatos que atendem a diferentes necessidades de consumo da Administração Municipal. Os recipientes individuais

destinam-se, especialmente, ao atendimento de reuniões, eventos, ações externas, atividades institucionais e situações que exijam maior praticidade e individualização do consumo, enquanto os garrafões de 20 litros destinam-se predominantemente ao abastecimento regular das unidades administrativas, mediante utilização em bebedouros e equipamentos compatíveis.

- 2.4. A necessidade da contratação decorre do caráter contínuo, recorrente e descentralizado do consumo, uma vez que os órgãos e entidades municipais possuem diferentes estruturas administrativas, quantitativos de servidores, fluxos de atendimento ao público e demandas institucionais, circunstâncias que impossibilitam a definição antecipada e exata dos quantitativos que serão efetivamente consumidos por cada unidade ao longo do período.
- 2.5. Nesse contexto, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, por possibilitar que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a formação desnecessária de estoques, reduzindo riscos de perdas e desperdícios e permitindo maior racionalização administrativa e logística.
- 2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços também proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, na medida em que permite a consolidação das demandas dos diversos órgãos e entidades municipais em procedimento único, favorecendo a padronização das especificações, a racionalização dos procedimentos administrativos, a ampliação da competitividade e a obtenção de condições potencialmente mais vantajosas para a Administração.
- 2.7. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa, tendo sido dimensionados com base no levantamento das necessidades dos órgãos e entidades participantes, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que as contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme as demandas efetivamente apresentadas durante sua vigência e observadas as disponibilidades orçamentárias correspondentes.
- 2.8. A solução proposta busca, portanto, assegurar o abastecimento regular de água mineral às unidades municipais, evitando situações de descontinuidade no fornecimento que possam comprometer as condições adequadas de trabalho, o atendimento aos usuários dos serviços públicos e a realização das atividades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Aracaju.
- 2.9. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições aplicáveis ao planejamento das contratações públicas, à aquisição de bens comuns e ao Sistema de Registro de Preços, bem como no Decreto Municipal nº 7.178/2023 e nas demais normas municipais aplicáveis à matéria.
- 2.10. Considerando que a água mineral possui características e padrões de qualidade que podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, o objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII,

da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível estabelecer de forma objetiva os requisitos de qualidade, acondicionamento, apresentação, volume e demais características necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

2.11. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e deverá observar a correspondente previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, bem como a disponibilidade orçamentária das unidades que vierem a realizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.12. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das aquisições, redução de custos operacionais e atendimento adequado das necessidades dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Aracaju.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. A quantidade mínima a ser cotada de unidade de bens, na forma do inciso II do art. 82 da Lei 14.133/2021, é a conforme a sexta coluna da tabela abaixo.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. MÍNIMA*	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20 LITROS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	107071	UNIDADE	41.099	20.550	R\$ 10,45	R\$ 429.484,55
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20 LITROS RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO III, DA LC Nº 123/2006).	107071	UNIDADE	4.566	2.283	R\$ 10,45	R\$ 47.710,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200 ML	107072	CAIXA	17.017	8.509	R\$ 22,72	R\$ 386.602,24

	AMPLA PARTICIPAÇÃO.						
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200 ML RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO III, DA LC Nº 123/2006).	107072	CAIXA	1.890	945	R\$ 22,72	R\$ 42.940,80
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500 ML EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	107073	PACOTE	3.417	1.709	R\$ 12,98	R\$ 44.352,06

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.3.1 – Valor unitário e total do item;

3.3.2 – Marca;

3.3.3 – Fabricante;

3.3.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes à especificação neste Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

3.3.5 – As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

3.3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A solução consiste na formação de Sistema de Registro de Preços – SRP para futura e eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, destinada ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA, mediante fornecimento parcelado, conforme as demandas efetivamente apresentadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecimento compreenderá água mineral sem gás nas seguintes formas de apresentação:

I – garrafão de 20 (vinte) litros;

II – copo de 200 (duzentos) ml; e

III – garrafa de 500 (quinhentos) ml,

Conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A solução foi estruturada de modo a atender às diferentes formas de consumo existentes nas unidades administrativas municipais, considerando que os garrafões de 20 litros são destinados predominantemente ao abastecimento regular dos ambientes de trabalho, enquanto os recipientes individuais atendem especialmente às reuniões, eventos, atividades institucionais, ações externas, atendimento ao público e demais situações em que seja necessária maior praticidade e individualização do consumo.

4.4. O fornecimento será realizado sob demanda, de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará a centralização e consolidação das demandas dos diversos órgãos e entidades municipais, permitindo maior padronização dos produtos, racionalização dos procedimentos administrativos, melhor planejamento das aquisições e redução da necessidade de formação de estoques excessivos.

4.6. A solução contempla não apenas o fornecimento dos produtos, mas também todas as atividades necessárias à sua adequada disponibilização, incluindo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pelos órgãos e entidades contratantes, sem custos adicionais para a Administração.

4.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, lacrados e identificados, observando as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à produção, ao envase, ao acondicionamento, ao transporte, ao armazenamento e à comercialização de água mineral destinada ao consumo humano.

4.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1. Requisitos técnicos

- 4.8.1.1. A água mineral a ser fornecida deverá ser natural, sem gás, própria para consumo humano, atendendo integralmente às especificações de volume, apresentação, acondicionamento, quantidade por embalagem e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.8.1.2. Os produtos deverão atender aos padrões de identidade, qualidade, segurança e condições higiênico-sanitárias estabelecidos pela legislação vigente aplicável à água mineral natural e à água destinada ao consumo humano, bem como às exigências dos órgãos competentes.
- 4.8.1.3. A água mineral deverá apresentar características físico-químicas e microbiológicas compatíveis com sua classificação e com os padrões legalmente estabelecidos, não sendo admitidos produtos que apresentem alteração de cor, odor, sabor, presença de partículas, impurezas ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade ou segurança para consumo.
- 4.8.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos exatamente nas apresentações e unidades de fornecimento definidas para cada item, inclusive quanto ao volume individual e à quantidade de unidades por caixa ou pacote, quando expressamente estabelecida neste Termo de Referência.
- 4.8.1.5. As embalagens deverão ser apropriadas para acondicionamento de água destinada ao consumo humano e estar em perfeito estado de conservação, devidamente fechadas e lacradas, sem vazamentos, rachaduras, deformações, perfurações, sinais de violação, sujidades ou quaisquer outras condições capazes de comprometer a integridade, higiene ou qualidade do produto.
- 4.8.1.6. Os rótulos e/ou embalagens deverão apresentar, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, inclusive identificação do produto, fabricante ou envasador, origem, volume, lote, data de envase ou fabricação, prazo de validade e demais informações legalmente exigíveis.
- 4.8.1.7. Os produtos e respectivos fabricantes, envasadores e estabelecimentos responsáveis deverão possuir as licenças, registros, autorizações ou

demais atos de regularização exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, cabendo à Contratada apresentar a respectiva documentação sempre que solicitada pela Administração.

- 4.8.1.8. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente à marca e às características constantes da proposta aceita pela Administração, não sendo permitida sua substituição sem prévia anuência, quando a alteração puder afetar a conformidade do objeto contratado.
- 4.8.1.9. A Administração poderá, por ocasião do recebimento, realizar inspeção visual, conferência das embalagens, lacres, rótulos, volumes, quantidades, lotes, prazos de validade e demais características pertinentes, podendo solicitar documentação complementar necessária à comprovação da regularidade e conformidade do produto.
- 4.8.1.10. Os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas, apresentarem embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade ou qualquer vício ou desconformidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.8.1.11. As especificações e os requisitos técnicos deverão ser atendidos independentemente da marca ou fabricante ofertado, desde que o produto cumpra integralmente os padrões mínimos de qualidade, segurança, acondicionamento e demais características definidas pela Administração.

4.8.2. Requisitos de entrega e execução

- 4.8.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão do respectivo instrumento de solicitação ou documento equivalente.
- 4.8.2.2. As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação pela Contratada, nos quantitativos e locais indicados pela unidade requisitante.
- 4.8.2.3. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades.
- 4.8.2.4. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados e em condições higiênico-sanitárias compatíveis com produtos destinados ao consumo humano, protegendo as embalagens contra contaminação,

exposição inadequada ao sol, calor excessivo, poeira e contato com substâncias que possam comprometer a qualidade da água.

4.8.2.5. As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados pelos órgãos e entidades contratantes, observados os horários de funcionamento e, quando necessário, mediante prévio agendamento.

4.8.2.6. A Contratada deverá assegurar condições suficientes de abastecimento durante todo o período de execução, de modo a atender regularmente às solicitações realizadas pela Administração.

4.8.2.7. Os produtos recusados em razão de desconformidade deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

4.8.3. Requisitos de sustentabilidade

4.8.3.1. A execução da contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos.

4.8.3.2. Deverá ser priorizada a utilização racional de embalagens e materiais de acondicionamento, evitando-se embalagens secundárias desnecessárias e o desperdício de materiais.

4.8.3.3. As embalagens utilizadas deverão observar a legislação ambiental e sanitária aplicável e, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

4.8.3.4. No caso dos garrafões retornáveis de 20 litros, deverão ser observadas as condições sanitárias, de conservação, higienização e reutilização estabelecidas na regulamentação aplicável, de modo a garantir a segurança do produto destinado ao consumo humano.

4.8.3.5. A Contratada deverá adotar, quando aplicável, procedimentos adequados para coleta, retorno, reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da execução do objeto, observadas as responsabilidades estabelecidas pela legislação vigente.

4.8.3.6. O transporte e a logística de distribuição deverão ser planejados de forma a reduzir, sempre que possível, deslocamentos desnecessários, desperdícios e impactos ambientais associados à execução do fornecimento.

4.8.4. Requisitos legais e de conformidade

- 4.8.4.1. A contratação e sua execução deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes ao objeto.
- 4.8.4.2. Os produtos fornecidos deverão atender à legislação sanitária, ambiental, consumerista e técnica vigente aplicável à produção, envase, acondicionamento, rotulagem, armazenamento, transporte e comercialização de água mineral destinada ao consumo humano.
- 4.8.4.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 4.8.4.4. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios, inadequados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 4.8.4.5. A execução deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais normas específicas aplicáveis.

4.9. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS:

- 4.9.1. ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS** - ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO 20 LITROS: ÁGUA MINERAL – NATURAL, SEM GÁS, HIPOTERMAL NA FONTE, CARACTERÍSTICAS: ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO 20 LITROS: ÁGUA MINERAL – NATURAL, SEM GÁS, HIPOTERMAL NA FONTE, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, COM TAMPA DE PRESSÃO, LACRE E SELO DE SEGURANÇA ANVISA, CONTENDO 20 LITROS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE.
- 4.9.2. ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200 ML** - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML NATURAL: CARACTERÍSTICAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO DE 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.
- 4.9.3. ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500 ML** - ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS: CARACTERÍSTICAS: ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500 ML, VASILHAME PLÁSTICO RECICLÁVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE

4.10. CONDIÇÕES GERAIS DE QUALIDADE E ACONDICIONAMENTO

- 4.10.1. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, estar próprios para consumo humano e ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, devidamente lacradas e acondicionadas de forma a preservar suas características e evitar contaminação, violação, vazamento ou perda de qualidade durante o transporte, armazenamento e distribuição.
- 4.10.2. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, deformadas, sujas ou que apresentem qualquer indício de armazenamento ou transporte inadequado.
- 4.10.3. As embalagens deverão permitir a identificação e conferência dos produtos e respectivos quantitativos, contendo as informações exigidas pela legislação vigente.
- 4.10.4. Sempre que possível e sem prejuízo das exigências sanitárias e da segurança do produto, deverão ser adotadas embalagens recicláveis e práticas destinadas à redução da geração de resíduos, em consonância com os princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

4.11. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: Fabricante garantia legal ou garantia convencional:

- 4.11.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com o período necessário ao seu regular consumo pela Administração, observada a legislação sanitária aplicável.
- 4.11.2. A Contratada responderá pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos, inclusive por vícios aparentes ou ocultos identificados após o recebimento, devendo promover sua substituição sempre que constatada desconformidade imputável ao fornecimento.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- 5.2. Evitar a inclusão de requisitos desnecessários é essencial para não frustrar o caráter competitivo da licitação e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública que apresente proposta, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como os **CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO** elencados no Edital.

5.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ANEXO - I, do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO**.

5.4. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não haja prazo de validade na certidão;

5.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4.1.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, caso se trate de pessoa física, sociedade simples ou cooperativa, desde que admitida a sua participação na licitação.

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

5.4.2.1. Os documentos referidos no **ITEM – 5.4.2**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

5.4.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.4.2.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa LICITANTE, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **IGUAL ou SUPERIOR a 1 (um), nos 2 (dois) exercícios sociais**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.2.5.1. O atendimento dos índices contábeis detalhados acima, deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, **acompanhada de memória de cálculo**, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

5.4.2.5.2. A empresa licitante deverá demonstrar e comprovar através do **último BALANÇO PATRIMÔNIAL** que possui **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 5% (CINCO POR CENTO)** do valor total estimado do ITEM para o qual estiver concorrendo, conforme estabelece art. 69, §4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. Segue demonstrativo do cálculo:

A	B	C	D
ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO R\$ (VER ITEM – 3.1)	PERCENTUAL MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXIGIDO - %	VALOR MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO QUE DEVERÁ SER DEMONSTRADO PELA EMPRESA LICITANTE – R\$ D = B X C%
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS	5%	R\$ 21.474,23
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS	5%	R\$ 2.385,74
3	ÁGUA MINERAL SEM	5%	R\$ 19.331,32

	GÁS EM COPO DE 200 ML		
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200 ML	5%	R\$ 2.147,04
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500 ML	5%	R\$ 2.217,64

5.5. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

5.5.2. Para efeito de comprovação da qualificação exigida no tópico anterior (tópico 5.5.1.), a licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, isoladamente ou em conjunto, comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o item para o qual concorre.

5.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.5.4. A empresa LICITANTE disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.6. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.6.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A Ordem de Fornecimento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo específico estabelecido para a entrega dos produtos.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período e seu saldo inicial também será renovado, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

7.9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.9.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

7.9.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

7.9.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.9.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

7.9.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

7.9.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

7.9.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

7.9.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 281 do Decreto Municipal nº 7.178/2023;

7.9.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

7.10. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.10.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

7.10.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

7.10.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

7.10.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.10.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

7.10.6. Designar o fiscal da contratação, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7.10.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

7.10.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.10.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços;

7.10.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer e entregar os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou documento equivalente e nas solicitações emitidas pela Contratante.

8.2. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, os produtos recusados por apresentarem vícios, avarias, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade, características distintas

das especificadas ou qualquer outra desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

- 8.3.** Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, lacrados, identificados e protegidos durante o transporte, de modo a preservar sua qualidade, integridade e condições higiênico-sanitárias.
- 8.4.** Observar, durante o transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, todas as normas sanitárias, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à água mineral destinada ao consumo humano.
- 8.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 8.6.** Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.
- 8.7.** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as demais normas específicas relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.
- 8.8.** Designar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento e pela interlocução com a Contratante, mantendo atualizados seus dados de contato.
- 8.9.** Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução, bem como apresentar documentos relacionados à procedência, regularidade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
- 8.10.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, indicando, quando cabível, as providências adotadas para sua regularização.
- 8.11.** Submeter-se à fiscalização exercida pela Contratante, permitindo o acompanhamento e a verificação da conformidade dos produtos entregues, sem que tal fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade pela adequada execução do objeto.
- 8.12.** Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos, inadequações ou irregularidades relacionadas ao fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.13. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

8.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos de sua responsabilidade não transferirá à Contratante a obrigação por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

8.14. Arcar com multas, indenizações, despesas ou demais consequências decorrentes do descumprimento de obrigações legais, regulamentares ou contratuais que lhe sejam imputáveis.

8.15. Ressarcir a Contratante pelos danos e prejuízos devidamente apurados decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

8.16. Comunicar previamente à Contratante eventual alteração societária, fusão, cisão, incorporação ou transformação empresarial que possa repercutir na execução da contratação, para análise das providências cabíveis.

8.17. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.18. Atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.19. Manter capacidade logística e operacional suficiente para assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento durante o período de execução, evitando atrasos ou descontinuidade no fornecimento.

8.20. No caso dos garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, assegurar que os recipientes utilizados estejam em condições adequadas de conservação, higienização, segurança e reutilização, observando integralmente a regulamentação sanitária aplicável.

8.21. Retirar, quando aplicável, os garrafões retornáveis disponibilizados anteriormente, observando os procedimentos de logística, higienização, reutilização e destinação previstos na legislação vigente, sem cobrança adicional à Contratante.

8.22. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente, no edital e na legislação aplicável.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Condições de execução, entrega e recebimento do objeto

- 9.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 9.1.2. Os fornecedores receberão, por meio do sistema Aracaju Compras ou outro meio oficialmente utilizado pela Administração, a respectiva Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho, contendo os quantitativos, o local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.
- 9.1.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da solicitação formal de fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 9.1.3.1. O prazo previsto no item anterior será computado a partir da comprovação do recebimento da solicitação de fornecimento pela Contratada.
- 9.1.3.2. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.
- 9.1.4. As entregas deverão ser realizadas nos locais informados pelos órgãos e entidades participantes, indicados na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observando-se, preferencialmente, o horário das **8h às 11h30 e das 13h às 17h**, salvo orientação diversa da unidade requisitante.
- 9.1.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar, entre outras informações legalmente exigíveis, a identificação dos produtos, quantitativos fornecidos e referência à correspondente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- 9.1.6. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais determinados pela Contratante, não sendo admitida qualquer cobrança adicional a título de frete, transporte ou despesas correlatas.
- 9.1.7. Os veículos utilizados no transporte deverão apresentar condições adequadas de higiene e conservação, de forma a proteger os produtos contra contaminação, poeira, calor excessivo, exposição direta à radiação solar e contato com substâncias que possam comprometer a qualidade ou a segurança da água mineral.
- 9.1.7.1. Quando o veículo utilizado não possuir carroceria totalmente fechada, os produtos deverão ser adequadamente protegidos, inclusive mediante utilização de cobertura apropriada, de modo a impedir a exposição direta ao sol, à chuva, à poeira ou a outros agentes capazes de comprometer a qualidade do produto.

9.2. Recebimento provisório

9.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal responsável ou por servidor designado pelo órgão ou entidade contratante, para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no respectivo instrumento de contratação.

9.2.2. No recebimento provisório deverão ser verificados, entre outros aspectos:

I – Os quantitativos entregues;

II – A correspondência entre os produtos entregues e a marca e especificações constantes da proposta aceita;

III – O volume e a forma de apresentação de cada produto;

IV – A integridade das embalagens, tampas, lacres e recipientes;

V – As condições de higiene e conservação dos produtos;

VI – As datas de fabricação ou envase e os respectivos prazos de validade;

VII – A identificação do lote e demais informações obrigatórias de rotulagem;

VIII – A inexistência de vazamentos, deformações, rachaduras, perfurações, amassamentos, sujidades, opacidade excessiva ou sinais de violação;

IX – As condições de transporte e acondicionamento; e

X – O atendimento às demais exigências sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis.

9.2.3. O fiscal técnico ou servidor responsável realizará o recebimento provisório mediante registro ou termo próprio, certificando o cumprimento das exigências técnicas do objeto.

9.2.4. Quando houver fiscalização administrativa distinta, caberá ao fiscal administrativo verificar o atendimento das obrigações de caráter documental e administrativo pertinentes ao fornecimento.

9.2.5. Quando as atribuições de fiscalização técnica e administrativa forem exercidas por um único servidor, o registro ou Termo de Recebimento deverá contemplar, de forma conjunta, a análise das condições técnicas e administrativas da entrega, com indicação das ocorrências eventualmente verificadas.

9.2.6. Constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório, o fiscal registrará a ocorrência e notificará a Contratada para que promova a

regularização ou substituição dos produtos, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

9.3. Recebimento definitivo

- 9.3.1. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, conformidade e atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3.2. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo, atesto na Nota Fiscal ou outro registro formal admitido pela Administração.
- 9.3.3. Após o recebimento definitivo e não havendo pendências, a documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para adoção dos procedimentos relativos à liquidação e ao pagamento.
- 9.3.4. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto entregue, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser promovida a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
- 9.3.5. Nenhum prazo para recebimento definitivo será considerado transcorrido enquanto permanecer pendente a solução, pela Contratada, de irregularidades ou inconsistências verificadas na entrega dos produtos ou na documentação correspondente.
- 9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nem afastará sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos posteriormente identificados.

9.4. Rejeição e substituição dos produtos

- 9.4.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da Contratada, da Ordem de Fornecimento ou das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.
- 9.4.2. Serão recusados, especialmente, produtos que apresentem:
 - I – Embalagens violadas, abertas, perfuradas, rachadas, deformadas, amassadas ou com vazamentos;
 - II – Embalagens ou recipientes sujos, empoeirados ou armazenados ou transportados em condições inadequadas;
 - III – Ausência ou violação de tampa, lacre ou selo de segurança;

- IV – Alteração de cor, odor, sabor, transparência ou presença de partículas ou impurezas;
- V – Prazo de validade inadequado, vencido ou incompatível com as condições estabelecidas para o fornecimento;
- VI – Divergência de marca, apresentação, volume, quantidade ou características em relação à proposta aceita;
- VII – Ausência das informações obrigatórias no rótulo ou embalagem; ou
- VIII – Qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade, higiene ou segurança do produto para consumo humano.

9.4.3. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da comunicação realizada pela Contratante, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela unidade requisitante em razão da urgência ou das características da demanda.

9.4.4. A substituição dos produtos recusados não acarretará qualquer ônus adicional à Administração e não afastará a aplicação das penalidades cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Condições específicas dos produtos e embalagens

9.5.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente fechadas, lacradas e identificadas, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, inclusive, quando aplicável:

- I – Denominação e identificação do produto;
- II – Marca;
- III – Identificação do fabricante ou envasador;
- IV – Origem;
- V – Volume;
- VI – Identificação do lote;
- VII – Data de fabricação ou envase;
- VIII – Prazo de validade; e
- IX – Demais informações determinadas pelos órgãos sanitários e reguladores competentes.

- 9.5.2.** A água mineral natural sem gás deverá atender aos padrões microbiológicos, físico-químicos e sanitários estabelecidos pela legislação vigente e pelos regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, não sendo admitido produto que apresente substâncias ou microrganismos em níveis superiores aos limites legalmente permitidos para consumo humano.
- 9.5.3.** Os garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros deverão ser próprios para acondicionamento de água mineral, fabricados com material adequado e atóxico, estar em excelente estado de conservação e apresentar condições adequadas de higiene e segurança, não sendo admitidos recipientes com rachaduras, fissuras, deformações, remendos, sujidades ou outras avarias capazes de comprometer a qualidade da água.
- 9.5.4.** Os garrafões deverão possuir tampa apropriada e lacre de segurança íntegro, de modo a impedir contaminações externas e permitir a identificação de eventual violação da embalagem.
- 9.5.5.** Os copos descartáveis, garrafas e demais embalagens utilizadas no acondicionamento dos produtos deverão apresentar resistência, integridade e qualidade compatíveis com sua finalidade, observando-se as normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis.
- 9.5.6.** Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos ou demais pontos de fechamento, bem como recipientes velhos, opacos, excessivamente arranhados, sujos, amassados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade, a higiene, a segurança ou a visualização da água mineral.
- 9.5.7.** Os produtos deverão permanecer hermeticamente fechados, devidamente higienizados e lacrados até o momento de sua utilização, sendo vedada a entrega de embalagens que apresentem qualquer sinal de abertura ou manipulação indevida.
- 9.5.8.** As embalagens retornáveis ou descartáveis deverão atender à legislação sanitária vigente e às normas técnicas aplicáveis ao respectivo tipo de recipiente, cabendo à Contratada assegurar sua conformidade durante toda a execução do fornecimento.
- 9.5.9.** A responsabilidade por eventuais vícios ocultos identificados após o recebimento definitivo permanecerá atribuída à Contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor e das demais normas aplicáveis.

9.6. Da Subcontratação

- 9.6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO:

- 10.1.** A Ordem de Fornecimento e os demais instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da Contratada e no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por determinação da Administração ou por fato devidamente reconhecido como não imputável à Contratada, os prazos de execução poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos e observância da legislação aplicável.
- 10.3.** A execução de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pelo respectivo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.178/2023, da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023 e das demais normas municipais aplicáveis.
- 10.3.1.** Compete ao fiscal acompanhar a execução da Ordem de Fornecimento, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, locais de entrega, especificações técnicas, condições de acondicionamento, qualidade dos produtos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3.2.** O fiscal deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando ou solicitando a adoção das providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.
- 10.3.3.** O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis.
- 10.3.4.** O gestor da contratação deverá coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução, bem como adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
- 10.3.5.** O gestor e os fiscais poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário, para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações destinadas à prevenção de riscos e à adequada execução da contratação, observadas as competências legalmente estabelecidas.
- 10.3.6.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização compreenderão, entre outras atividades:

- I – Verificar se a entrega ocorreu dentro do prazo estabelecido;
- II – Conferir os quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento, da Nota Fiscal e dos produtos efetivamente entregues;
- III – Verificar a correspondência dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita;
- IV – Verificar as condições das embalagens, recipientes, tampas, lacres, rótulos, lotes, prazos de validade e demais elementos pertinentes;
- V – Avaliar as condições de transporte, acondicionamento, carga e descarga;
- VI – Recusar produtos que apresentem vícios, avarias, embalagens violadas, vazamentos, desconformidades ou outras condições que comprometam sua qualidade ou segurança;
- VII – Solicitar a substituição dos produtos recusados, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VIII – Registrar atrasos, falhas ou quaisquer outras ocorrências verificadas durante a execução;
- IX – Atestar a Nota Fiscal após a comprovação do cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento; e
- X – Comunicar ao gestor eventuais irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades ou outras providências administrativas.

10.5. O recebimento provisório e definitivo dos produtos observará integralmente os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos no **item 9 – Modelo de Execução do Objeto**, não implicando o recebimento provisório ou definitivo em exclusão da responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências de quantidade ou qualidade ou outras desconformidades posteriormente identificadas.

10.5.1. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou na respectiva Ordem de Fornecimento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover sua retirada e substituição, às suas expensas, no prazo previsto no item específico deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.2. O recebimento e o aceite dos produtos pela Administração não afastarão a responsabilidade da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade, vícios ocultos ou divergências em relação às especificações contratadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

- 10.6.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução da Ordem de Fornecimento deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de sistema eletrônico, correio eletrônico ou outro meio oficial adotado pela Administração.
- 10.7.** A Contratante poderá convocar o representante ou preposto da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regularização da execução, especialmente quando identificadas situações que possam comprometer o prazo, a quantidade, a qualidade ou a continuidade do fornecimento.
- 10.8.** A Contratada deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou pelo gestor da contratação e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados acerca da execução da Ordem de Fornecimento.
- 10.9.** As irregularidades verificadas durante a execução que não forem devidamente corrigidas pela Contratada serão formalmente registradas e poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Do pagamento

- 11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal da contratação, responsável pelo recebimento do objeto.
- 11.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no **ITEM – 3, deste Termo de Referência**.
- 11.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

- 11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;
- 11.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.1.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.1.7. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o (a) contratado (a) deverá na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.1.8. Não haverá pagamento antecipado.
- 11.1.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
- 11.1.9.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 01/07/2026.
- 11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias.
- 11.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 11.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.4. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- a) O evento seja futuro e incerto;
 - b) O evento não ocorra por culpa da Contratada;
 - c) A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
 - d) Haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
 - e) Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - I, DA LEI Nº 14.133/2021):

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 951.118,95 (novecentos e cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos).**

12.2. Os preços unitários e totais informados no **ITEM – 3.1** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, **são máximos**;

12.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não adjudicará e/ou homologará por preços superiores, sejam eles UNITÁRIOS e/ou TOTAIS.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no (a) respectivo (a) contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As sanções referentes à execução da contratação são aquelas previstas neste item, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

- 14.1.1. Para a infração de dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento incidirá multa de até 10%;
- 14.1.2. Para a infração de dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração, da entrega do objeto ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 20%;
- 14.1.3. Para a infração de dar causa à inexecução total da ordem de fornecimento incidirá multa de até 30%;
- 14.1.4. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;
- 14.1.5. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;
- 14.1.6. Para a infração de não celebrar a ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá multa de até 30%;

15. SOBRE A GARANTIA DE PROPOSTA:

15.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão **de sua participação na licitação**, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a proponente deverá prestar **GARANTIA DE PROPOSTA**, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, no valor correspondente a 1% do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, apresentando comprovante, **no momento de apresentação da proposta de preço inicial**. **Segue**

detalhamento do valor da GARANTIA DE PROPOSTA:

A	B	C	D
ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO – R\$ (VER ITEM – 3.1, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE GARANTIA DE PROPOSTA – (%)	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE – R\$ $D = B \times C\%$
1	R\$ 429.484,55	1%	R\$ 4.294,84
2	R\$ 47.714,70	1%	R\$ 477,14
3	R\$ 386.626,24	1%	R\$ 3.866,26
4	R\$ 42.940,80	1%	R\$ 429,40
5	R\$ 44.352,66	1%	R\$ 443,52

15.2. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na aba (módulo), disponibilizada por meio da **plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br**.

15.3. A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades, conforme § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.3.2. SEGURO-GARANTIA, emitido por instituição devidamente autorizada a operar no País (BRASIL) e com registro na SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

15.3.3. FIANÇA BANCÁRIA, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3.4. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.4. A garantia da proposta deverá ter **prazo mínimo de vigência (validade) de 3 (TRÊS) meses**, a contar da data de entrega da proposta, **sob pena de desclassificação imediata da PROPOSTA DE PREÇO**.

15.5. Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.

15.6. As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta.

- 15.7. No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia. **Segue:**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	FAVORECIDO
104	0059	586-0	SEPLOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

- 15.8. A garantia de proposta apresentada na forma de **FIANÇA BANCÁRIA** deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

- 15.9. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, **e será comprovada pela apresentação dos documentos detalhados abaixo:**

- 15.9.1. **ATENÇÃO:** Sendo apresentado **SEGURO-GARANTIA**, a empresa licitante deverá apensar na **plataforma licitane** – www.licitanet.com.br os seguintes documentos:

15.9.1.1. APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA;

15.9.1.2. COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA JUNTO À SUSEP.

- 15.9.2. O COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA será obtido por meio do site da SUSEP. Atualmente, o link disponibilizado pela SUSEP é esse:

<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

- 15.9.3. Acessando o link acima, a empresa licitante irá preencher os seguintes dados:

encontrados ou haja qualquer divergência nos dados, o consulente deverá, primeiramente, acionar a seguradora, p
plataforma [Consumidor.gov.br](https://consumidor.gov.br), questionando se a apólice foi registrada e, em caso negativo, solicitar o referido re
apresentação de extrato do registro junto à entidade registradora, conforme definido no Ofício Circular N°6/2026/D

Caso o problema persista, ou o consulente tenha dúvidas quanto ao extrato apresentado pela seguradora, poderá, t
<https://falabr.cgu.gov.br/>. Ao realizar este contato, é de suma importância que o consulente informe o número do c

Informamos, por fim, que está em implantação a nova versão do sistema de consulta ao Seguro Garantia, razão pel

Pesquisa

Nº de registro de apólice:

Digite um número no formato SSSSSAAAAFFFFRRRRNNNNNNNEEEEE

SSSSSAAAAFFFFRRRRNNNNNNNEEEEE

CPF/CNPJ:

Digite o CPF ou o CNPJ do segurado ou do tomador

☐ Não sou um robô



Q. Pesquisar

15.9.4. Após o preenchimento, aparecerá a CONFIRMAÇÃO DO REGISTRO DA APÓLICE do SEGURO-GARANTIA. Segue abaixo um exemplar da confirmação de tal registro, disponibilizado pela SUSEP:

Seguros | Sistema de consulta de seguros

Apólice | Nº

* Dados obtidos do SRO

Seguradora:	Valor da Garantia (BRL):
Segurado(s):	Moeda: BRL
1. Nome / Razão social:	Prêmio:
CNPJ:	1. Prêmio Emitido (BRL):
Tomador(es):	IOF (BRL): 0,00
1. Nome / Razão social:	Adicional de fracionamento (BRL): 0,00
CNPJ:	Datas:
Beneficiário(s):	Data de Registro: 15/04/2026
1. Nome / Razão social:	Data de Emissão: 14/04/2026
:	Data de Início da Vigência: 17/04/2026
Intermediário(s):	Data de Fim de Vigência: 17/07/2026
1. Tipo:	
Nome / Razão social:	
Código:	
CNPJ:	
Objeto Segurado:	
1. Tipo:	1 - Contrato
Descrição:	Seguro Garantia Setor Público
Coberturas:	
1. Grupo de Ramo:	
Ramo:	
Cobertura / Modalidade:	
Número do Processo:	
Limite Máximo de Indenização (BRL):	

15.9.5. A ausência de qualquer documento listado nos **ITENS abaixo**, acarretará na **IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO da empresa licitante**. São eles:

15.9.5.1. APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA;

15.9.5.2. COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA JUNTO À SUSEP.

- 15.10. Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de **SEGURO-GARANTIA** contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do **SEGURO-GARANTIA** a todas as hipóteses previstas neste documento.
- 15.11. Na hipótese da garantia da proposta ser prestada em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 15.12. Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas **em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do **CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º, do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento ou na legislação aplicável.
- 15.14. Nas hipóteses abaixo, a proponente (empresa licitante) sofrerá multa equivalente **ao valor integral da garantia da proposta**. Segue:
- a) De desistência da proposta comercial apresentada junto à plataforma eletrônica que tramita o **certame licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO)**;
 - b) De desistência da apresentação da proposta de preço reformulada após a ocorrência da sessão de lances;
 - c) Desistência da apresentação dos documentos de habilitação;
 - d) Desistência da realização da Prova de Conceito, quando exigida;
 - e) Desistência em assinar o **CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 15.15. A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do **CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, até o limite do seu valor.
- 15.16. Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
- 15.17. A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste

documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.

- 15.18. Justifica-se a exigência da Garantia de Proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, nas hipóteses detalhadas no **ITEM – 15.14, deste TERMO**, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo esta, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, até o limite do seu valor.

16. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES:

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Controladoria Geral do Município - CGM	Rua Arauá, nº 892 - Bairro: São José, CEP: 49.015-970, TEL.: 3179-1170.
02	Fundacao Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU	Av. Prof. José Freitas de Andrade Nº 3.455 - Bairro: Coroa do Meio, CEP: 49.035-680, TEL.: 3179-3690.
03	Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - FUNDAT	Rua João Pessoa, nº 127 - Bairro: Centro, CEP: 49.010-130, TEL.: 3179-1335.
04	Instituto de Previdência do Município de Aracaju - AJUPREV	Av. Desembargador Maynard, nº 1.145 Bairro: Pereira Lobo, CEP: 49.052-335, TEL.: 3711-1661.
05	Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS	Rua Dr. José Calumby, nº 79 - Bairro: Pereira Lobo, CEP: 49.050-020 TEL.: 4009-7868
06	Fundo Municipal de Saúde - FMS	Rua Nely Correia de Andrade, nº 50- Bairro Coroa do Meio, CEP: 49.036-245
07	Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS	Rua Dr. José Calumby, nº 79 - Bairro: Pereira Lobo, CEP: 49.050-020 TEL.: 4009-7868
08	Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania - SSM	Rua Celso Oliva, nº 114 - Bairro: Treze de Julho, CEP: 49.020-090, TEL.: 3246-6732.
09	Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA	Rua Santa Luzia, nº 926 - Bairro: São José, CEP: 49.015-190, TEL.: 3225-4172.
10	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ	Praça General Valadão, nº 341, 3º Andar - Bairro: Centro, CEP: 49.010-520, TEL.: 3179-1112.
11	Secretaria Municipal de Governo -	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 -

	SEGOV	Centro Administrativo - Bairro: Ponto Novo, CEP: 49.097-270, TEL.: 4009-7800.
12	Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 - Centro Administrativo - Bairro: Ponto Novo, CEP: 49.097-270, TEL.: 4009-7800.
13	Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte - SEJESP	Rua Jacinto Uchôa de Mendonça nº 165 Bairro: Grageru, CEP: 49026-160 TEL.: 99151-5773 e 99151-5700
14	Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Rua Roberto Fonseca N.º 200 - -- Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49.041140 TEL.: 3179-1417
15	Secretaria Municipal da Comunicação Social - SECOM	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 - Centro Administrativo Bairro: Ponto Novo, CEP: 49.097-270, TEL.: 4009-7818.
16	Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Avenida Ministro Geraldo Barreto, nº 1.615 - Bairro: Jardins, CEP: 49.026-010, TEL.: 3179-1514.
17	Secretaria Municipal do Turismo - SETUR	Av. Dr. José Calumby, nº 253 - Bairro: Suissa, CEP: 49.050-020, TEL.: 3222-1359.
18	Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos - SEMPI	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 - Centro Administrativo - Bairro: Ponto Novo, CEP: 49.097-270, TEL.: 4009-7800.
19	Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres - SERMULHER	Rua Boquim, nº 67 - Bairro: Centro, CEP: 49.055-530, TEL.: 98137-1409.
20	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEMDEF	Rua Dr. Wilson Rocha, nº 853 - Bairro: Grageru, CEP: 49.025-130, TEL.: 4009-7960.
21	Secretaria Municipal da Cultura de Aracaju - SECULT	Praça General Valadão, nº 134 - Bairro: Centro, CEP: 49.010-520, TEL.: 3211-1505.
22	Procuradoria Geral do Município - PGM	Praça General Valadão, 341 - 4º e 5º Andares Bairro: Centro CEP: 49010-520 TEL.: 3179-1180

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2026.

ALARICO JOSÉ DO NASCIMENTO NETO
Assessor Técnico da COREP/CCL/SEPLOG-PMA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE

- Processo Administrativo nº 104.570/2026

OBJETO:

Fornecimento de Água Mineral, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender às demandas operacionais e administrativas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Aracaju (PMA), observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:	
RAZÃO SOCIAL	
NOME DE FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇO referente ao processo licitatório identificado acima:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFO DE 20 LITROS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNIDADE	41.099		
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFO DE 20 LITROS RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP (ART. 48,	UNIDADE	4.566		

	INCISO III, DA LC Nº 123/2006).				
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CAIXA	17.017		
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DE 200 ML RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO III, DA LC Nº 123/2006).	CAIXA	1.890		
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500 ML EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	PACOTE	3.417		

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - ✓ Valor unitário e total do item e do grupo/lote;
 - ✓ Marca;
 - ✓ Fabricante;
 - ✓ Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes à especificação neste Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, **02 (duas) casas** decimais.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DAC-CA11-3EE8-BD4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALARICO JOSE DO NASCIMENTO NETO (CPF 380.XXX.XXX-91) em 15/09/2026 12:15:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9DAC-CA11-3EE8-BD4F>